LEI COMPLEMENTAR Nº 232/2021

"Dispõe sobre a delegação de competência aos integrantes da Guarda Civil Municipal para atuar na fiscalização de posturas Municipais e de Vigilância Sanitária."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal delegar a todos os integrantes da Guarda Civil Municipal a competência para a atuação no Serviço de Fiscalização de Posturas e de Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. A delegação de que trata o *caput* se estenderá enquanto durar a emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19.

Art. 2º O agente da Guarda Civil Municipal deverá, quando da lavratura de ocorrência, tipificar corretamente as infrações previstas na Lei e nos atos normativos aplicáveis, e encaminhá-los ao setor competente até o segundo dia útil após a sua elaboração.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 25 de janeiro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal